



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**BB N° 1029983**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1676/2023 de 02 de janeiro de 2023 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, [Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 06/12/2023, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 20/12/2023, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 20/12/2023, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e anexos.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E LOTES COM VALORES SUPERIORES PARTICIPAÇÃO AMPLA, HAVENDO SUBDIVISÃO DE ITENS CONFORME REGULAMENTO. TODOS OS ITENS FORAM DESCRIMINADOS CONFORME TABELA ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA.**

**TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREREFENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS.** Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de descrição dos itens e valores estimados

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

---

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Despesa: 87 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.16 . 0 . 339030

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- Despesa: 120 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.20 . 0 . 339030

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- Despesa: 143 - 3 . 38002 . 10 . 303 . 924 . 2.44 . 0 . 339032

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

---

## **2.2 – DO VALOR ESTIMADO:**

---

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de R\$ 12.574.449,46 (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

---

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

---

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da vitória de Santo Antônio; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e). Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f). Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal da vitória de Santo Antônio;
- g). Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i). Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.**

**3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

#### **4.0 – DA PROPOSTA:**

---

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I)

a.1) os preços unitários dos medicamentos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

c) Vedada à admissão de proposta com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites do preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pelo CMED/ANVISA.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos nos preços ofertados todos os encargos e despesa, tais como tributos, seguros, fretes e outros, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, independentemente de declaração do licitante.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para aquisição/fornecimento da quantidade total estimada para **o lote/item**.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, conforme este edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

**4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida a pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante, bem como estar datada e assinada, e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Conter declaração firmando que todos os valores constantes na proposta comercial estão abaixo dos valores da tabela CEMED e, que tem plena consciência de que, os valores comercializados acima da tabela CEMED, decorrem de aplicações de penalidades na Lei Federal 10.742/2003 e n.º Lei Federal n.º 8.078/1990.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os medicamentos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos medicamentos ofertados, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

l.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

l.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

l.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

l.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme **ANEXO VI**.

l.1.4). Os documentos relacionados na alínea **“l.1”** e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos medicamentos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.
- o) Declaração de que o licitante tem ciência da Previsão de direito de preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade.

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade dos medicamentos relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do item, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os medicamentos deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Anexo I ao termo de referência deste Edital.

---

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

---

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.2.5. Documento de identificação dos representantes da empresa e do procurador, se houver.

### **5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.4.7. **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

**5.1.5. Qualificação Técnica:**

5.1.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido medicamentos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, com o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento dos itens listados nesse edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

5.1.5.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

5.1.5.3. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro competente, válido na data do certame.

5.1.5.4. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento do Estabelecimento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

5.1.5.5. Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5.6 Apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, autorização para a empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

**5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado aa pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a). Em uma única via, em original; ou

b). Por qualquer processo de cópia autenticada pela pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação ao edital deve ser enviada à pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, telefone: no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema de licitações-e, em qualquer dia e horário.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

---

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente apresentadas.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos medicamentos.

7.1.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória da Santo Antão/PE, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.2 Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

---

**8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela pregoeira.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar sua entrega de produto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestar fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado Órgão Gerenciador.

---

**10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.2. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

---

**11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:**

---

11.1. Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração da Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria de Municipal de Saúde.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria de Municipal de Saúde.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde. (Órgão Gerenciador da Ata);



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**12.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

---

12.1 Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a) número de registro do medicamento na Anvisa;
- b) número de série único do medicamento;
- c) número do lote ou da partida do medicamento;
- d) data de validade do medicamento;

12.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho;

12.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme previsto nos termos deste Edital e Termo de Referência;

12.4 O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

---

**13.0 – DO EMPENHO:**

---

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

---

**14.0 – DO PAGAMENTO:**

---

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

	pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

14.3. Demais cláusulas descritas no termo de referência.

---

**15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3 As razões dos recursos serão dirigidas a Secretária de Saúde, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, ou através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**16.0 – DAS SANÇÕES:**

---

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

---

**17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:**

---

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos **derivados da Ata**, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta e deverá observar o dispositivo da Lei Federal 10.742 de 2003 e Decreto Federal 4.766/2033 – CEMED.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

**19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

A contratante obriga-se à:

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

19.5. Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

---

**20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

A contratada obriga-se à:

20.1. Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

20.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

20.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

20.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do medicamento, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

20.5. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

20.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

20.7. Fornecer amostra do medicamento quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

20.8. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo Licitatório.

20.9. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

---

**21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---

21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (ais) da área técnica a ser (em) designado (s);

21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretária de Saúde.

---

**22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

---

**23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

**24.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de PE e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)

---

**25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis ou através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas, em qualquer dia e horário. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

**25.3. Os interessados poderão:**

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 3563.9008, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 13:00h **ou** pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site do portal da transparência, **em qualquer dia e horário.**

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 05 de dezembro de 2023.

**Alexsandro Miranda de Vasconcelos**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento de seus principais agravos de saúde;

2.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, bem como a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

2.4. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

2.5. Considerando a necessidade de garantir as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna, verifica-se a necessidade da presente licitação.

2.6. Em tempo, salienta-se que os preços dos medicamentos, descritos nesse documento tiveram por base as médias pesquisadas em Banco de Preços BPS e cotações de mercado, nos quais foram utilizados os valores encontrados. Portanto, ratifica-se que os valores indicados nesse TR foram compostos pela média de tais valores, ficando observado que esses preços estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aplicáveis.

2.7. Informa-se ainda que todos os medicamentos estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

2.8. Assim, considerando que a maior parte das intervenções em saúde requer a utilização de medicamentos e materiais médicos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, verificando-se ainda que essa utilização pode ser determinante para o alcance de resultados mais favoráveis para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, torna-se imperativa a presente contratação, via registro de preços, sendo crucial como medida para assegurar a manutenção adequada dessas unidades.

2.9. Relativo à escolha do registro de preços, informa-se que a adoção do SRP se justifica pela necessidade frequente/recorrente da contratação, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

2.10. Além disso, verifica-se que a solicitante não detém espaço para estoque dos medicamentos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.11. Assim, considerando a expansão significativa das capacidades operacionais do município, que resultou no aumento do número de equipamentos nas unidades de saúde e, conseqüentemente, em um considerável aumento no volume de atendimentos, em comparação aos anos anteriores, bem como as projeções contínuas de ampliação dos atendimentos, evidencia-se a necessidade premente de incrementar os quantitativos, garantindo ainda uma margem de segurança.

2.12. Por todo exposto, ratifica-se que se faz necessária a realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES**

3.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes, encontra-se descritos no Anexo I deste documento.

3.2 Além das especificações do anexo I, a contratada deverá, entre outros:

- a) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- c) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

3.3. Nos preços apresentados já estarão inclusos o valor ofertado pelo mercado nacional, além das demais despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, entre outros.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

3.4. O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratação é de R\$ **12.574.449,46** (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha com os itens e valores estimados, anexa (anexo I) a este Termo de Referência.

3.5. Os valores estimados foram retirados da tabela BPS do mês de novembro, conforme extratos anexos ao processo de contratação.

3.5.1 Os itens não encontrados em tal tabela, foram cotados por um profissional da área de compras e as cotações também seguem anexas ao presente expediente.

3.6. O critério de julgamento se dará pelo menor preço **por Item**.

3.7. **Desoneração de ICMS:** O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos que forem devidos, visto que se encontram na relação do convênio ICMS 87/02

#### **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

4.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os medicamentos e insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade. Também serão entregues nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

4.5. A entrega dos produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

4.7. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido a o acondicionamento incorreto.

### 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

6.1.2. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro compatível, válido na data do certame.

6.1.3. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

6.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os materiais fornecidos com no mínimo 10(dez) por cento do quantitativo listado nesse expediente.

6.1.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

6.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**6.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

- a) A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- b) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, concordata, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7. DOS PARTICIPANTES**

7.1 Poderão participar do objeto do certame, as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2. Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública no município de Vitória de Santo Antão ou que tenham sido declarados inidôneos.

**8. DA PROPOSTA**

8.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- Despesa: 87 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.16 . 0 . 339030  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- Despesa: 120 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.20 . 0 . 339030  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- Despesa: 143 - 3 . 38002 . 10 . 303 . 924 . 2.44 . 0 . 339032  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

## **10. VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.2 O prazo da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração celebrar a qualquer tempo durante a vigência da ata celebrar contrato com os itens solicitados, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- c) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
- e) Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- f) A entrega dos medicamentos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”;
- i) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- l) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- m) Obrigatório constar na nota fiscal o número de lote e prazo de validade dos medicamentos.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.3 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de fornecimento, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

13.4 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

13.7 - Deverá o licitante manter durante a execução do objeto deste todas as condições de habilitação exigidas, no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a mesma obrigada a informar qualquer fato.

13.8 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, contrato e demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

### **15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, onde:

- a) EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;
- b) AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

18.2. A Pregoeira deverá adotar, como modo de disputa, o modelo aberto.

**19. DO FORO**

19.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 21 de novembro de 2023.

**Mônica Maria de Andrade Lira**  
FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR  
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA - MEDICAMENTOS**

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	Média	V. Uni.	COTA
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,1800	R\$ 33.696,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
2	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁ- CIDOS 25MG/G + METI- ONINA 5 MG/G + CLO- RANFENICOL 5MG/G	13	BISNAGA	R\$ 11,6700	R\$ 151,71	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
3	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME. EMBALAGEM 10G	14400	BISNAGA	R\$ 2,1500	R\$ 30.960,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	486000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4170	R\$ 202.662,00	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
5	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	162000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4170	R\$ 67.554,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
6	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,1748	R\$ 251,71	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
7	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DO- SAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	1080	AMPOLA	R\$ 1,3723	R\$ 1.482,08	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
8	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DO- SAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	21600	FRASCO	R\$ 8,8636	R\$ 191.453,76	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
9	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DO- SAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	7200	FRASCO	R\$ 8,8636	R\$ 63.817,92	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

10	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	288000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1689	R\$ 48.643,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	720000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0411	R\$ 29.592,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	312	AMPOLA	R\$ 4,6123	R\$ 1.439,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	AMPOLA	R\$ 10,7982	R\$ 3.887,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML.	28800	AMPOLA	R\$ 0,3750	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	2880	FRASCO	R\$ 4,4513	R\$ 12.819,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	BR0267506	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVE	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3852	R\$ 72.109,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM 10ML.	14400	FRASCO	R\$ 1,1045	R\$ 15.904,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	43200	COMPRIMIDO	R\$ 0,2109	R\$ 9.110,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BR0267508	ALOPURINOL 100MG	109200	COMPRIMIDO	R\$ 0,1356	R\$ 14.807,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

20	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	21840	FRASCO	R\$ 2,9574	R\$ 64.589,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	21600	FRASCO	R\$ 4,4115	R\$ 95.288,40	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
22	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML	7200	FRASCO	R\$ 4,4115	R\$ 31.762,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	31200	COMPRIMIDO	R\$ 0,0850	R\$ 2.652,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	600	AMPOLA	R\$ 5,4924	R\$ 3.295,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	108000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3611	R\$ 38.998,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	480	AMPOLA	R\$ 2,3979	R\$ 1.150,99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	105300	COMPRIMIDO	R\$ 2,2729	R\$ 239.336,37	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

28	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	35100	COMPRIMIDO	R\$ 2,2729	R\$ 79.778,79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	BR0448842	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG	12480	FRASCO	R\$ 4,9600	R\$ 61.900,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	585000	CÁPSULA	R\$ 0,2291	R\$ 134.023,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
31	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	195000	CÁPSULA	R\$ 0,2291	R\$ 44.674,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 60ML."	18720	FRASCO	R\$ 4,7509	R\$ 88.936,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	BR0267515	AMPICILINA 500MG	28800	COMPRIMIDO	R\$ 0,4175	R\$ 12.024,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	BR0448843	AMPICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML	7800	FRASCO	R\$ 4,9313	R\$ 38.464,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	936000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0649	R\$ 60.746,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	1080000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0255	R\$ 27.540,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	BR0395716	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) - BISNAGA 60G	4320	BISNAGA	R\$ 12,8007	R\$ 55.299,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	BR0267518	ATENÓLÓL, DOSAGEM: 100 MG	124800	COMPRIMIDO	R\$ 0,1048	R\$ 13.079,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

39	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	420000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4008	R\$ 168.336,00	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
40	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	105000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4008	R\$ 42.084,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
41	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	360000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0595	R\$ 21.420,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
42	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMPOLA	R\$ 1,2940	R\$ 1.552,80	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
43	BR0268949	AZITROMICINA, DOSA- GEM: 40 MG,ML, APRE- SENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.	16380	FRASCO	R\$ 6,3524	R\$ 104.052,31	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
44	BR0268949	AZITROMICINA, DOSA- GEM: 40 MG,ML, APRE- SENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML.	5460	FRASCO	R\$ 6,3524	R\$ 34.684,10	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
45	BR0267140	AZITROMICINA, DOSA- GEM: 500 MG	292500	COMPRIMIDO	R\$ 0,7997	R\$ 233.912,25	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
46	BR0267140	AZITROMICINA, DOSA- GEM: 500 MG	97500	COMPRIMIDO	R\$ 0,7997	R\$ 77.970,75	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
47	BR0271746	BACLOFENO, CONCEN- TRAÇÃO: 10 MG	7020	COMPRIMIDO	R\$ 0,1453	R\$ 1.020,01	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
48	BR0267582	BECLOMETASONA SUS- PENSÃO NASAL 50MCG	8190	FRASCO	R\$ 24,0482	R\$ 196.954,76	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
49	BR0267582	BECLOMETASONA SUS- PENSÃO NASAL 50MCG	2730	FRASCO	R\$ 24,0482	R\$ 65.651,59	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

50	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	16380	FRASCO/AMPOLA	R\$ 7,6599	R\$ 125.469,16	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
51	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	5460	FRASCO/AMPOLA	R\$ 7,6599	R\$ 41.823,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	4680	FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,0322	R\$ 42.270,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	BR0276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	1248	AMPOLA	R\$ 1,4685	R\$ 1.832,69	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	624	AMPOLA	R\$ 0,9956	R\$ 621,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	62400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1976	R\$ 12.330,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS-FRASCO 20ML .	7020	FRASCO	R\$ 1,8698	R\$ 13.126,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	720	AMPOLA	R\$ 1,9131	R\$ 1.377,43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	540000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0319	R\$ 17.226,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML- FRASCO 100ML	15600	FRASCO	R\$ 3,6736	R\$ 57.308,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

60	BR0449011	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML- FRASCO 100ML	19200	FRASCO	R\$ 4,6062	R\$ 88.439,04	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
61	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	390000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	R\$ 31.200,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
62	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFE- ROL 400UI	468000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0558	R\$ 26.114,40	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
63	BR0267564	CARVEDILOL, DOSA- GEM: 12,5 MG	218400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1074	R\$ 23.456,16	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
64	BR0267567	CARVEDILOL, DOSA- GEM: 25 MG	421200	COMPRIMIDO	R\$ 0,1424	R\$ 59.978,88	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
65	BR0267566	CARVEDILOL, DOSA- GEM: 3,125 MG	218400	COMPRIMIDO	R\$ 0,0921	R\$ 20.114,64	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
66	BR0267565	CARVEDILOL, DOSA- GEM: 6,25 MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0965	R\$ 30.108,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
67	BR0331555	CEFALEXINA, DOSA- GEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊU- TICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	16380	FRASCO	R\$ 9,8621	R\$ 161.541,20	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
68	BR0331555	CEFALEXINA, DOSA- GEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊU- TICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 100ML.	5460	FRASCO	R\$ 9,8621	R\$ 53.847,07	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
69	BR0267625	CEFALEXINA, DOSA- GEM: 500 MG	327600	DRÁGEA	R\$ 0,4470	R\$ 146.437,20	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
70	BR0267625	CEFALEXINA, DOSA- GEM: 500 MG	109200	DRÁGEA	R\$ 0,4470	R\$ 48.812,40	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

71	BR0308736	CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA	15600	BISNAGA	R\$ 3,1399	R\$ 48.982,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	BR0271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU - 100ML	12480	FRASCO	R\$ 5,4905	R\$ 68.521,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	124800	COMPRIMIDO	R\$ 0,2912	R\$ 36.341,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	BR0268422	CETOPROFENO 50MG	62400	COMPRIMIDO	R\$ 0,3374	R\$ 21.053,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, IV FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	720	FRASCO/AMPOLA	R\$ 3,9340	R\$ 2.832,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	600	AMPOLA	R\$ 2,1149	R\$ 1.268,94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMOPLA 2ML	1560	AMPOLA	R\$ 1,4906	R\$ 2.325,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78	BR0267629	CINARIZINA 75MG	43200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3338	R\$ 14.420,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	292500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2415	R\$ 70.638,75	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
80	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	97500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2415	R\$ 23.546,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

81	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	117000	CÁPSULA	R\$ 1,2898	R\$ 150.906,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
82	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	39000	CÁPSULA	R\$ 1,2898	R\$ 50.302,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 00MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,2649	R\$ 190,73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	BPS0272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,4600	R\$ 331,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	BR02772045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,2879	R\$ 207,29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	1200	AMPOLA	R\$ 0,5708	R\$ 684,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 20%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	1200	AMPOLA	R\$ 0,8301	R\$ 996,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML	42120	FRASCO	R\$ 2,9590	R\$ 124.633,08	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
89	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML	28800	FRASCO	R\$ 2,9590	R\$ 85.219,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

90	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEU- TICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 20ML.	14400	FRASCO	R\$ 2,0210	R\$ 29.102,40	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
91	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100ML.	1560	FRASCO	R\$ 3,6917	R\$ 5.759,05	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
92	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 10ML.	936	AMPOLA	R\$ 0,3651	R\$ 341,73	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
93	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500ML.	2184	FRASCO	R\$ 5,1289	R\$ 11.201,52	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
94	BR0270495	COLAGENASE, APRE- SENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	9360	BISNAGA	R\$ 10,1314	R\$ 94.829,90	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
95	BR0270495	COLAGENASE, APRE- SENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. EMBALAGEM 30G	3120	BISNAGA	R\$ 10,1314	R\$ 31.609,97	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
96	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSA- GEM: 0,2 MG,ML, APRE- SENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	AMPOLA	R\$ 2,3779	R\$ 856,04	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

97	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG	140400	COMPRIMIDO	R\$ 0,2200	R\$ 30.888,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 100ML.	17280	FRASCO	R\$ 2,6762	R\$ 46.244,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME- BISNAGA 10G.	28800	BISNAGA	R\$ 1,2655	R\$ 36.446,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML.	1200	AMPOLA	R\$ 2,3041	R\$ 2.764,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML.	18720	FRASCO	R\$ 1,8995	R\$ 35.558,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	124800	COMPRIMIDO	R\$ 0,0682	R\$ 8.511,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103	BR0270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,0833	R\$ 7.796,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	1248	AMPOLA	R\$ 1,1993	R\$ 1.496,73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	140400	COMPRIMIDO	R\$ 0,0660	R\$ 9.266,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
106	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,1769	R\$ 16.557,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

107	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. EMBALAGEM 10ML.	43200	FRASCO	R\$ 1,7262	R\$ 74.571,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	420000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1136	R\$ 47.712,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	936000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1384	R\$ 129.542,40	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
110	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1384	R\$ 43.180,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	1560	AMPOLA	R\$ 1,9799	R\$ 3.088,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - GOTAS - FRASCO 10ML.	46800	FRASCO	R\$ 1,1685	R\$ 54.685,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1440	AMPOLA	R\$ 7,3765	R\$ 10.622,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	300	AMPOLA	R\$ 6,4095	R\$ 1.922,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

115	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	4680	COMPRIMIDO	R\$ 0,1103	R\$ 516,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
116	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML- FRASCO 100ML	5850	FRASCO	R\$ 11,3365	R\$ 66.318,53	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
117	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML- FRASCO 100ML	1950	FRASCO	R\$ 11,3365	R\$ 22.106,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	480	AMPOLA	R\$ 4,9739	R\$ 2.387,47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	BR0268493	DOXAZOSINA 2MG	43200	COMPRIMIDO	R\$ 0,0857	R\$ 3.702,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
120	BR0268495	DOXAZOSINA 4MG	36000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1980	R\$ 7.128,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	720000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0415	R\$ 29.880,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	660000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0490	R\$ 32.340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	780000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0556	R\$ 43.368,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML.	1440	AMPOLA	R\$ 1,1596	R\$ 1.669,82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
125	BR0269994	ERITROMICINA 250MG - SUSPENSÃO	7200	FRASCO	R\$ 5,3436	R\$ 38.473,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	BR0269992	ERITROMICINA 500MG	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,9361	R\$ 87.618,96	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

127	BR0269992	ERITROMICINA 500MG	31200	COMPRIMIDO	R\$ 0,9361	R\$ 29.206,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	BR0267283	ESCOPOLAMINA 10MG	140400	COMPRIMIDO	R\$ 0,5039	R\$ 70.747,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	BR0267281	ESCOPOLAMINA 10MG/20ML	9360	FRASCO	R\$ 7,9703	R\$ 74.602,01	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
130	BR0267281	ESCOPOLAMINA 10MG/20ML	3120	FRASCO	R\$ 7,9703	R\$ 24.867,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	210600	COMPRIMIDO	R\$ 0,3560	R\$ 74.973,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
132	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	70200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3560	R\$ 24.991,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	1872	AMPOLA	R\$ 2,4458	R\$ 4.578,54	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

134	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTIL-BROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	12480	FRASCO	R\$ 6,4553	R\$ 80.562,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
135	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTIL-BROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "	936	AMPOLA	R\$ 1,3052	R\$ 1.221,67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	BR0399412	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK)	144000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3000	R\$ 43.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,6025	R\$ 187.980,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
138	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	117000	COMPRIMIDO	R\$ 0,6025	R\$ 70.492,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
139	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3735	R\$ 69.919,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
140	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	62400	COMPRIMIDO	R\$ 0,2152	R\$ 13.428,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	351000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2152	R\$ 75.535,20	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
142	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	117000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2152	R\$ 25.178,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

143	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	14040	BISNAGA	R\$ 21,3650	R\$ 299.964,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
144	BR0267208	ESTRIOL 1MG/G	4680	BISNAGA	R\$ 21,3650	R\$ 99.988,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	BR0356602	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,3MG	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,9700	R\$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	3600	BISNAGA	R\$ 33,7852	R\$ 121.626,72	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
147	BR0271435	ESTRÓGENO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	1200	BISNAGA	R\$ 33,7852	R\$ 40.542,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	780	AMPOLA	R\$ 1,6229	R\$ 1.265,86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
149	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM 20ML	936	FRASCO	R\$ 5,9889	R\$ 5.605,61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) - AMPOLA 1ML.	936	AMPOLA	R\$ 2,3229	R\$ 2.174,23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	93600	CÁPSULA	R\$ 0,5006	R\$ 46.856,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	BR0272944	FLUORESCEÍNA SÓDIA 1%- FRASCO 3ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	43	FRASCO	R\$ 24,6214	R\$ 1.058,72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

153	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	1560	AMPOLA	R\$ 1,6754	R\$ 2.613,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	936000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0491	R\$ 45.957,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
155	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	46800	COMPRIMIDO	R\$ 0,1459	R\$ 6.828,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
156	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	900000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0286	R\$ 25.740,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
157	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	600	AMPOLA	R\$ 2,0011	R\$ 1.200,66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500ML.	1872	FRASCO	R\$ 5,6572	R\$ 10.590,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	4800	AMPOLA	R\$ 0,6364	R\$ 3.054,72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	BR0439843	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	7200	FRASCO	R\$ 2,8000	R\$ 20.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
161	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI/ML FRASCO K ML	60	AMPOLA	R\$ 18,1137	R\$ 1.086,82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

162	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	600	AMPOLA	R\$ 5,6219	R\$ 3.373,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
163	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	1482000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0295	R\$ 43.719,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	960	FRASCO/AMPOLA	R\$ 3,1320	R\$ 3.006,72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	720	FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,0568	R\$ 3.640,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 100ML	21840	FRASCO	R\$ 3,1468	R\$ 68.726,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	BR00267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	62400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1600	R\$ 9.984,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
168	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML	37440	FRASCO	R\$ 2,1708	R\$ 81.274,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
169	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	374400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1704	R\$ 63.797,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
170	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML.	5184	FRASCO	R\$ 1,1160	R\$ 5.785,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

171	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	108000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1700	R\$ 18.360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	72000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3121	R\$ 22.471,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	46800	COMPRIMIDO	R\$ 0,2941	R\$ 13.763,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
174	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	105300	CÁPSULA	R\$ 0,9447	R\$ 99.476,91	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
175	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	35100	CÁPSULA	R\$ 0,9447	R\$ 33.158,97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
176	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	72000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4661	R\$ 33.559,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
177	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. EMBALAGEM COM 120 ML.	780	FRASCO	R\$ 5,9898	R\$ 4.672,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
178	BR0270129	LEVODOPA + CABIDOPA 200 + 50MG	3600	COMPRIMIDO	R\$ 0,6724	R\$ 2.420,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
179	BR0270130	LEVODOPA + CABIDOPA 250 + 25MG	5400	COMPRIMIDO	R\$ 0,7698	R\$ 4.156,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
180	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	202800	COMPRIMIDO	R\$ 0,1010	R\$ 20.482,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

181	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	226200	COMPRIMIDO	R\$ 0,1277	R\$ 28.885,74	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
182	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	195000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1297	R\$ 25.291,50	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
183	BR0275402	LIDOCAÍNA + EPINE- FRINA 2%+ 1:200.000	240	AMPOLA	R\$ 9,9738	R\$ 2.393,71	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
184	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORI- DRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML	84	FRASCO	R\$ 49,4758	R\$ 4.155,97	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
185	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORI- DRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G.	4680	BISNAGA	R\$ 2,8087	R\$ 13.144,72	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
186	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORI- DRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJE- TÁVEL - AMPOLA 20ML.	1248	AMPOLA	R\$ 6,6995	R\$ 8.360,98	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
187	BR0273466	LORATADINA, CONCEN- TRAÇÃO: 10MG	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,0851	R\$ 15.930,72	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
188	BR0273467	LORATADINA, CONCEN- TRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XA- ROPE - FRASCO 100ML.	15600	FRASCO	R\$ 2,7364	R\$ 42.687,84	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
189	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	1638000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0581	R\$ 95.167,80	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
190	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	546000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0581	R\$ 31.722,60	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
191	BR0299675	MANITOL 20% - 250ML	240	FRASCO	R\$ 9,0490	R\$ 2.171,76	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

192	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	54600	COMPRIMIDO	R\$ 0,3042	R\$ 16.609,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 30ML	18720	FRASCO	R\$ 1,6145	R\$ 30.223,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
194	BR0273555	MELOXICAN 10MG/ML	120	AMPOLA	R\$ 3,1577	R\$ 378,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	780000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1024	R\$ 79.872,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	1111500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1055	R\$ 117.263,25	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
197	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	370500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1055	R\$ 39.087,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	BR0273690	METILCELULOSE 2% - FRASCO 10ML	29	FRASCO	R\$ 21,6920	R\$ 629,07	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4790	R\$ 149.448,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
200	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	124800	COMPRIMIDO	R\$ 0,4790	R\$ 59.779,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
201	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	18000	COMPRIMIDO	R\$ 0,8579	R\$ 15.442,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	249600	COMPRIMIDO	R\$ 0,0703	R\$ 17.546,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

203	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	15600	FRASCO	R\$ 1,5214	R\$ 23.733,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML.	1248	AMPOLA	R\$ 0,6900	R\$ 861,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	4680	COMPRIMIDO	R\$ 0,7507	R\$ 3.513,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
206	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	7800	COMPRIMIDO	R\$ 0,4045	R\$ 3.155,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G	16380	BISNAGA	R\$ 6,1866	R\$ 101.336,51	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
208	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 60G	5460	BISNAGA	R\$ 6,1866	R\$ 33.778,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	234000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1679	R\$ 39.288,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

210	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML	9360	FRASCO	R\$ 7,7604	R\$ 72.637,34	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
211	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM 120ML	3120	FRASCO	R\$ 7,7604	R\$ 24.212,45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	BR0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3352	R\$ 62.749,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
213	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80G COM APLICADOR.	16380	BISNAGA	R\$ 6,1453	R\$ 100.660,01	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
214	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80G COM APLICADOR.	5460	BISNAGA	R\$ 6,1453	R\$ 33.553,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28G.	18720	BISNAGA	R\$ 2,3788	R\$ 44.531,14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. EMBALAGEM 10G	28080	BISNAGA	R\$ 1,8989	R\$ 53.321,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
217	BR0448641	NIFEDIPINO 20MG RETARD	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,1422	R\$ 13.309,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	144000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1504	R\$ 21.657,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

219	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	72000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1701	R\$ 12.247,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
220	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	585000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1055	R\$ 61.717,50	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
221	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	195000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1055	R\$ 20.572,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	140040	BISNAGA	R\$ 6,2412	R\$ 874.017,65	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
223	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME. EMBALAGEM DE 60G.	4680	BISNAGA	R\$ 6,2412	R\$ 29.208,82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
224	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML.	14400	FRASCO	R\$ 4,5741	R\$ 65.867,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. EMBALAGEM 60G	23400	BISNAGA	R\$ 4,5769	R\$ 107.099,46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
226	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	43200	Cápsula	R\$ 0,3486	R\$ 15.059,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

227	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. "	360	Ampola	R\$ 36,1385	R\$ 13.009,86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	BR453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	120	AMPOLA	R\$ 18,1422	R\$ 2.177,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
229	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.	468	Ampola	R\$ 3,1077	R\$ 1.454,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1ML.	120	Ampola	R\$ 2,3436	R\$ 281,23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	187200	Cápsula	R\$ 0,2517	R\$ 47.118,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
232	BR0381880	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20,6MG	6240	Comprimido	R\$ 0,5624	R\$ 3.509,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	1170000	Cápsula	R\$ 0,0763	R\$ 89.271,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
234	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	390000	Cápsula	R\$ 0,0763	R\$ 29.757,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	600	Frasco/Ampola	R\$ 8,9548	R\$ 5.372,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	BR0272327	OXIBUTININA 5MG	3120	Comprimido	R\$ 0,7535	R\$ 2.350,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

237	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	18720	Bisnaga	R\$ 4,0542	R\$ 75.894,62	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
238	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 45G	6240	Bisnaga	R\$ 4,0542	R\$ 25.298,21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	864000	Comprimido	R\$ 0,0867	R\$ 74.908,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	28800	Frasco	R\$ 1,9677	R\$ 56.669,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
241	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	14400	Comprimido	R\$ 0,3045	R\$ 4.384,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60ML.	18720	Frasco	R\$ 3,0482	R\$ 57.062,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO- FRASCO 60ML.	15600	Frasco	R\$ 2,0746	R\$ 32.363,76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
244	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL-FRASCO 100ML.	14400	Frasco	R\$ 3,4384	R\$ 49.512,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

245	BR0448594	PREDNISOLONA, COM- POSIÇÃO: FOSFATO SÓ- DICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	9360	Frasco	R\$ 7,2263	R\$ 67.638,17	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
246	BR0448594	PREDNISOLONA, COM- POSIÇÃO: FOSFATO SÓ- DICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	3120	Frasco	R\$ 7,2263	R\$ 22.546,06	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
247	BR0448595	PREDNISOLONA, COM- POSIÇÃO: FOSFATO SÓ- DICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	14040	Frasco	R\$ 7,5572	R\$ 106.103,09	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
248	BR0448595	PREDNISOLONA, COM- POSIÇÃO: FOSFATO SÓ- DICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.	4680	Frasco	R\$ 7,5572	R\$ 35.367,70	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
249	BR0267743	PREDNISONA, DOSA- GEM: 20 MG	405600	Comprimido	R\$ 0,1505	R\$ 61.042,80	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
250	BR0267741	PREDNISONA, DOSA- GEM: 5 MG	187200	Comprimido	R\$ 0,0760	R\$ 14.227,20	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
251	BR0269571	PROMETAZINA CLORI- DRATO, DOSAGEM: 25 MG	936000	Comprimido	R\$ 0,1325	R\$ 124.020,00	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
252	BR0269571	PROMETAZINA CLORI- DRATO, DOSAGEM: 25 MG	312000	Comprimido	R\$ 0,1325	R\$ 41.340,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

253	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	936	Ampola	R\$ 2,1627	R\$ 2.024,29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
254	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	546000	Comprimido	R\$ 0,0342	R\$ 18.673,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	BR0269571	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO 5ML	144	Frasco	R\$ 11,0310	R\$ 1.588,46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	1560	Frasco/Bolsa	R\$ 6,1423	R\$ 9.581,99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL.	40560	Envelope	R\$ 0,8989	R\$ 36.459,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
258	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	12480	Frasco	R\$ 1,6130	R\$ 20.130,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - 200 DOSES.	25920	Aerossol	R\$ 2,5087	R\$ 65.025,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

260	BR0267746	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG	280800	Comprimido	R\$ 0,0632	R\$ 17.746,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
261	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	1170000	Comprimido	R\$ 0,0770	R\$ 90.090,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
262	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	390000	Comprimido	R\$ 0,0770	R\$ 30.030,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	936000	Comprimido	R\$ 0,1383	R\$ 129.448,80	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
264	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	312000	Comprimido	R\$ 0,1383	R\$ 43.149,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG	12000	Comprimido	R\$ 0,4024	R\$ 4.828,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME -BISNAGA 30G.	6000	Bisnaga	R\$ 4,6573	R\$ 27.943,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME -POTE 500G.	1404	Pote	R\$ 36,1875	R\$ 50.807,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	187200	Comprimido	R\$ 0,1982	R\$ 37.103,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

269	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCI- ADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FAR- MACÊUTICA: SUSPEN- SÃO ORAL. - FRASCO 60ML.	10800	Frasco	R\$ 5,4759	R\$ 59.139,72	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
270	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉ- SIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO IN- JETÁVEL - 10ML.	480	Ampola	R\$ 1,3945	R\$ 669,36	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
271	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉ- SIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO IN- JETÁVEL- 10ML.	720	Ampola	R\$ 6,7626	R\$ 4.869,07	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
272	BR0396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML DE FERRO ELE- MENTAR, FORMA FAR- MACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML. "	12480	Frasco	R\$ 4,4578	R\$ 55.633,34	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
273	BR0292345	SULFATO FERROSO, DO- SAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊU- TICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 30ML.	6240	Frasco	R\$ 1,0539	R\$ 6.576,34	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
274	BR0292344	SULFATO FERROSO, DO- SAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	936000	Comprimido	R\$ 0,0345	R\$ 32.292,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
275	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	108000	Comprimido	R\$ 0,2097	R\$ 22.647,60	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
276	BR0272581	TIMOLOL 5% - FRASCO 5ML	14400	Frasco	R\$ 3,3788	R\$ 48.654,72	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
277	BR0274561	TROPICAMIDA 10MG/ML- FRASCO 5ML	288	Frasco	R\$ 13,2582	R\$ 3.818,36	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

278	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	60000	Comprimido	R\$ 0,1736	R\$ 10.416,00	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
279	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	48000	Comprimido	R\$ 0,2488	R\$ 11.942,40	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
280	BR0437109	VITAMINAS DO COM- PLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	234000	Comprimido	R\$ 0,0394	R\$ 9.219,60	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
281	BR0278483	VITAMINAS DO COM- PLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 L- FRASCO 100ML	12480	Frasco	R\$ 3,4182	R\$ 42.659,14	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
282	BR0272091	VITAMINAS DO COM- PLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	1440	Ampola	R\$ 2,2565	R\$ 3.249,36	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
283	BR 0272580	DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML	7020	Frasco	R\$ 24,0310	R\$ 168.697,62	AMPLA PARA TODAS AS EM- PRESAS
284	BR 0272580	DORZOLAMIDA 2% - FRASCO 5ML	2340	Frasco	R\$ 24,0310	R\$ 56.232,54	EXCLU- SIVO PARA ME/EPP
		<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 12.574.449,46</b>	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VI**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requerido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, a Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrita no CPF nº xxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ata** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**1. DOS PREÇOS**

1.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DA TABELA CEMED R\$	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
<b>TOTAL</b>						

1.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

1.3. O preço unitário para aquisição do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 1.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 1.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 1.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 1.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 1.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
  - 1.10.1. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta e deverá observar o dispositivo da Lei Federal 10.742 de 2003 e Decreto Federal 4.766/2033 – CEMED.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. É participante deste registro de preços apenas a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## **3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018** e **Decreto Federal nº 10.024/19**;

- 3.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 4.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 4.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 4.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 4.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 5.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. A contratada deverá fazer a entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde ou em unidades da rede municipal de saúde, no horário compreendido entre 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, que obrigatoriamente deverá constar número do lote e validade de cada medicamento.
- 6.2. Os medicamentos serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) do Fundo Municipal de Saúde, e em conformidade com os quantitativos estimados.
- 6.3. Os endereços de entrega dos medicamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente.
- 6.4. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho.
- 6.5. O recebimento dos medicamentos ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos medicamentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

6.6. Os medicamentos, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos medicamentos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

7.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.10. A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues de forma não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

9.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- 9.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 9.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 9.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1. Constituem obrigações da contratante:**

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nesta ATA;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9. O recebimento do objeto desta ATA será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para entrega dos medicamentos referentes ao objeto, quando

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 9.9518.0389



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

necessário.

10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega dos medicamentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.12. Assegurar-se da boa entrega dos medicamentos, verificando sempre o seu bom estado de conservação.

10.1.13. Documentar as ocorrências que comprometam a entrega dos medicamentos, comunicando-as imediatamente à Contratada.

10.1.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

10.1.15. Notificar via ofício, à contratada, quaisquer medicamentos a serem entregues e ainda reclamações, solicitações de informações referente a esta ATA.

10.1.16. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

11.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

11.1.1. Obedecer às especificações constantes nesta Ata;

11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos, encaminhando a nota fiscal constando número do lote e validade de cada medicamento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.3. Executar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado;

11.1.4. O retardamento na entrega dos medicamentos, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta Ata;

11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

11.1.9. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes a entrega dos medicamentos.

11.1.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto desta Ata.

**12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, constando o número do lote e validade do medicamento, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

12.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

12.6. Demais cláusulas descritas no termo de referência.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº \_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

14.3.O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**16. DA SUCESSÃO**

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**18.DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FMS Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Municipal da Saúde, ao Sr. Alexsandro Miranda de Vasconcelos, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos medicamentos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

- Despesa: 87 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.16 . 0 . 339030  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- Despesa: 120 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.20 . 0 . 339030  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- Despesa: 143 - 3 . 38002 . 10 . 303 . 924 . 2.44 . 0 . 339032  
Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue, bem como a validade de cada medicamento;
- III O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Instrumento Contratual;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**